



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº 1/2017-270310

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.2017/GAB/PMSMP/PA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 12/04/2017

Horário: 10h00min.

Local: Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designado pela portaria nº 135/2017, datada em 18/01/2017, comunica aos interessados, que no dia 12 abril de 2017, às 10h00 na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará localizada na Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000 na cidade de Santa Maria do Pará, PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.174/0001-34, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade CONVITE Nº 1/2017-270310 - tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA - BURACOS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA**, realizada os pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, conforme especificações e quantitativos deste **CONVITE** e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, no que couber a LC nº 128/2008 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e demais exigências deste CONVITE e seus anexos.

CLÁUSULA – I

DO CONVITE: O Instrumento Convocatório deste CONVITE poderá ser examinada e adquirido por qualquer interessado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA DO PARÁ**, sito à **Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000 na cidade de Santa Maria do Pará**, horário das 08h00min às 13h00min horas.

Obs.: Se na data supracitada não houver expediente na Prefeitura, a realização desta licitação fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, parágrafo 3º.

Os interessados em participar do certame deverão comparecer a CPL com antecedência de até 24hs da abertura das propostas.

CLÁUSULA – II

ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo II: DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

CLÁUSULA – III



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação nos termos do Art. 32 §1º da Lei nº 8.666/93, as Pessoas Jurídicas convidadas do ramo pertinente ao objeto deste CONVITE e as Pessoas Jurídicas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, comparecendo à Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000 na cidade de Santa Maria do Pará**, no horário das 08h 00 às 13h00;

A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Convite os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 1/2017-270310-PMSMP

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 1/2017-270310-PMSMP

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ nº: _____

CLÁUSULA – IV

DA HABILITAÇÃO: Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, assinados e numerados e apresentarem os seguintes documentos, vigentes, na data de sua abertura:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que está vinculada.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
 - b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;
- Parágrafo Único: De acordo com o § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93 a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e Leilão.

- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração do Anexo II.

CLÁUSULA – V

DA PROPOSTA: A Proposta deve ser apresentada em 01 via em conformidade com o objeto da licitação, devidamente preenchidas, datadas, assinadas e envelopadas e com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser apresentadas impressas ou datilografadas, não sendo admitida emenda ou rasuras.

A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Convite, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA – VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2017 Atividade 15.451.1008.1.015 Asfalto na Cidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA – VII

ADJUDICAÇÃO: Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA – VIII

HOMOLOGAÇÃO: O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA – IX

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos objetos deste contrato será 02 (dois) meses;

CONTRATO: A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pela não execução do serviço, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Convite, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA – X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA – XI

FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Instrumento Convocatório é o da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com a exclusão de qualquer outro.

Santa Maria do Pará (PA), 27 de Março de 2017.

Atenciosamente,

BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Presidente - CPL
Portaria n° 135/2017

EDSON CARLOS ALVES

1º Secretário - CPL
Portaria n° 135/2017

RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR

2º Secretário - CPL
Portaria n° 135/2017



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**
Nossa cidade em boas mãos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.2017/GAB/PMSMP/PA
CONVITE Nº 1/2017-_____**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Município/Data: _____/_____/_____

**Nome empresa
Cnpj da empresa
CRENCIADO
Cpf Credenciado**



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**
Nossa cidade em boas mãos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Anexo- III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.2017/GAB/PMSMP/PA

CONVITE Nº. 1/2017-_____

CARTA CONTRATO nº _____

TERMO DE CONTRATO PARA _____, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** E A EMPRESA _____, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 630.639.052-91, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, _____-Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, nº _____, _____-Pará, CEP _____, portador do (a) CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº. 1/2017-_____**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, parágrafo 3º, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA - BURACOS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PA**, referente ao **CONVITE**, conforme se acha discriminado na planilha que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

3.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, de acordo com o preço apresentado no item 3.1, de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 10º. (décimo) dia consecutivo, a contar da data de emissão do laudo de vistoria de execução total da obra e mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2017 Atividade 15.451.1008.1.015 Asfalto na Cidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, contado da data sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço no prazo, forma e quantidades requeridas;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

g) Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



**PREFEITURA DE
SANTA MARIA**
Nossa cidade em boas mãos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Maria do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Pará, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ Nº 05.149.174/0001-34
DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
CPF nº 630.639.052-91
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)
CNPJ (MF) nº _____
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____